
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva <b>Coautor(es):</b> Dep. Wilson Santos</p>		

Fica acrescido o Art. 54-A ao Projeto de Lei nº 449/2021 - Mensagem nº 80/2021, com a seguinte redação:

"Art. 54-A Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos Profissionais da Área Meio e Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, a partir de maio de 2022.

## JUSTIFICATIVA

As leis que originaram as carreiras da Área Meio (Lei nº 7.461/2001) e Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo ( Lei 7.554/2001) completaram duas décadas de relevantes serviços prestados à sociedade matogrossense, cumprindo o papel fundamental em todas as áreas que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Vale salientar que as referidas leis sofreram no decorrer desses anos, inúmeras alterações com objetivo de promover melhorias na qualidade dos serviços ofertados à população, onde cada servidor, com recursos próprios, buscaram qualificação para melhor exercer com qualidade o desempenho de suas funções.

Insta lembrar, que desde 2014 que esses profissionais não tem qualquer reajuste salarial em suas carreiras, o que faz jus a apresentação da referida Emenda Aditiva, acompanhada do impacto financeiro anexo, com



objetivo de fazer justiça a esses servidores que muito contribuem para o desenvolvimento do nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2021

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual